



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Processo nº. 009/2024

Prazo da Entrega da Proposta: 29/07/2024

Horário: 15:00 horas

LOCAL: Rua Arthur Leite, n.º 113, Centro, Floresta Azul – BA ou no e-mail camara.florestaazul.licitacoes@hotmail.com.

A Câmara de Vereadores de Floresta Azul - BA, por intermédio de seu Agente de Contratação da Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo **Menor Preço Global**, relativa ao Processo Administrativo epigrafado, para a contratação de empresa para *prestação de serviço técnico especializado de assessoria especializada para a ANÁLISE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE 2024*.

A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no Portal Eletrônico Oficial da Câmara, ambos a seguir:

- **Endereço físico:**
Rua Arthur Leite, n.º 113, Centro, Floresta Azul - BA.
- **Endereço eletrônico:**
<https://www.camaraflorestaazul.ba.gov.br/site/contratacaodireta>.
- **Portal Nacional das Contratações Pública - PNCP:**
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

I – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento trata da contratação de uma empresa com o objetivo de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria especializada para a ANÁLISE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE 2024, de acordo as necessidades relacionadas no Anexo I – Termo de Referência.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e do Termo de Referência.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

III - DA HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

3.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 67 a 69, da Lei nº 14.133/21, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Ato Constitutivo da Empresa, com as alterações, se houver seguido da cópia do RG e CPF do sócio responsável.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de aquisição (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
- f) Certidão Negativa Trabalhista.
- g) Certidão de Concordata, Falência Recuperação Judicial e Extra Judicial.
- h) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura.
- i) Atestado de Capacidade Técnica para o objeto da contratação.
- j) Declaração de inexistência de menor.

3.2 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada.

3.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

3.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio do encaminhamento da proposta de preço até a data, horário e local constantes neste instrumento, que pode ser apresentada conforme o modelo sugerido, apresentado no ANEXO III deste instrumento.

4.2 O licitante será responsável pelas informações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.3 A licitante deverá encaminhar a proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do quanto ofertado, através do endereço físico ou eletrônico e prazo descritos no preâmbulo deste Aviso, contendo os seguintes dados:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 05 (cinco) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas as aquisições contratadas.

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Fundação sem ônus adicional.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente aviso e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

o julgamento.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

4.5 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O Agente de Contratação da Câmara efetuará a análise das propostas, decidirá sobre sua aceitação e promoverá o julgamento delas, e selecionará a proposta de menor valor global.

5.2 Se alguma proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o Agente de Contratação da Câmara examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

5.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. Esta poderá ser ajustada pelo fornecedor, até o prazo indicado no item 4.3, desde que não haja majoração do preço.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

5.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.4.2 Considera-se erro no preenchimento, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

5.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a verificação da habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

VI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Agente de Contratação da Câmara até 01 (um) dia útil anterior à data fixada no item 4.3.

VII – DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

7.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Agente de Contratação da Câmara efetuará o julgamento e declarará e empresa vencedora.

VIII – CONTRATAÇÃO

8.1 Após a declaração do vencedor, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

8.2. O vencedor terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento da relação de negócios ali estabelecida conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e as determinações constantes no Termo de Referência, parte inseparável deste Aviso de Dispensa de Licitação.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A classificação desta despesa se dará da seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

ATIVIDADE / PROJETO: 2002 Manutenção das Ações Legislativas da Câmara.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.
SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.99 Outros Serv. de Terceiros - PJ

XI - DO TERMO CONTRATUAL

9.1 A formalização contratual se dará com base na Minuta anexa a este instrumento (ANEXO IV).

9.2 De acordo com o art. 95, I, da Lei federal nº 14.133/21, o Termo Contratual poderá ser substituído pela nota de empenho, porém, as obrigações e sanções previstas neste Aviso e seus Anexos no que se refere a contratação.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É facultado ao Agente de Contratação da Câmara ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2 Fica assegurado à Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

12.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.4. As providências dos subitens 12.3.1 e 12.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer outros fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.7 Na hipótese de não haver expediente no dia constante no item 4.3, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

12.8 Na análise das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

12.11 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

12.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.

12.14 Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Menor.

ANEXO III – Modelo Sugerido da Proposta de Preço.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Floresta Azul – BA, 24 de julho de 2024.


ALDO PINTO BARROS

Diretor Administrativo da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

ANEXO I – Termo de Referência.

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de ANÁLISE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE 2024 para atender às necessidades da Câmara Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA

Na manutenção do bom funcionamento dos serviços inerentes as funções da Câmara Municipal estão inclusas a organização dos setores onde são resguardadas as informações inerentes ao bom andamento dos trabalhos do Legislativo.

Esses setores detêm as informações necessárias para que os agentes políticos, quando em suas atividades administrativas, fiscalizadora e legislativas possam atuar a contento.

Complementarmente, o bom e regular funcionamento do Legislativo beneficia a população que pode encontrar na Casa de Leis as informações necessárias para acompanhar a gestão do Município.

Assim, e por tanto, é necessário que sejam contratados os serviços a seguir descritos por ser inerente a aplicação da legislação que rege as ações governamentais.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

Prestação de serviços de ANÁLISE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE 2024, conforme a seguir.

- Levantamento estratégico de configuração dos problemas administrativos impactantes para a administração;
- Aplicação do Questionário de Entrevista Setorial;
- Levantamento dos atos oficiais Administrativos/Contábeis/Financeiros;
- Levantamento das informações Contábeis/Financeiras para Consolidação Final;
- Apresentação dos resultados geral das análises e exames da gestão, com a emissão do relatório de análise/auditoria sobre as situações auditadas, com indicação de procedimentos corretivos, quando pertinentes

4. – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. A prestação dos serviços de assessoria deverá ser realizada semanalmente nas dependências da CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

- 4.2. A CONTRATADA **não** poderá retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer documento pertencente ao acervo da Câmara Municipal sem o seu consentimento;
- 4.3. A CONTRATADA deverá estar apta para iniciar a prestação dos serviços na data da assinatura do contrato;
- 4.4. A CONTRATADA deverá atender aos níveis mínimos de serviços esperados para atender à demanda conforme este Termo de Referência;
- 4.5. Em caso de mudanças que possam impactar na execução o objeto, a CONTRATADA deverá solicitar autorização ao CONTRATANTE para aplicação dos ajustes necessários;

5– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Qualificação Técnica: Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:
- 5.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE). Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação;
- 5.1.2. O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item 5.1.1, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE;
- 5.1.3. Certidão de Regularidade Profissional de Nível Superior com um dos seguintes órgãos de classe: Conselho Regional de Administração – CRA; Conselho Regional de Economia – CORECON; ou Conselho



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

Regional de Contabilidade – CRC.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

6 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas, de acordo com o calendário de pagamento do CONTRATANTE mediante entrega dos serviços realizados;

6.2 A primeira parcela será paga após implementação do levantamento estratégico de configuração dos problemas administrativos impactantes para a administração e da Aplicação do Questionário de Entrevista Setorial;

6.3 A nota fiscal será faturada após avaliação conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- Certidão negativa de débitos tributário Estadual;
- Certidão negativa de débitos tributário Municipal;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de falência e Concordata;
- Certidão de Regularidade Profissional com o Conselho de Classe.

7.2. Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

7.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal e demais documentos comprobatórios do serviço, em arquivo PDF, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do CONTRATANTE. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

7.5. Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas a CONTRATADA, para as



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 1 CÂMARA MUNICIPAL
Atividade: 2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Elemento da Despesa: 3903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 33903999 Outros Serv. de Terceiros - PJ

9 – GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

9.1. Nos casos em que o CONTRATANTE identificar inconsistências em documentos produzidos pela CONTRATADA, mesmo que estes já estejam processados pela CONTRATANTE, o pedido para correção deste deverá ser atendido a qualquer momento, sem ônus ao CONTRATANTE, ainda que tais documentos tenham sido previamente validados, desde que no período de vigência contratual.

10 – PRAZOS DE EXECUÇÃO CONTRATO OU DE ENTREGA DE PRODUTOS

10.1. O serviço será desenvolvido com visitas semanais, com as despesas custeadas pela empresa contratada, durante o prazo do item 11.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

10.2. A entrega dos serviços deverá ser realizadas em prazo formalizado pela CONTRATANTE;

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência deste contrato será até 30 de setembro de 2024, contados da assinatura do contrato, podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do regulamento de licitações e de contratos da Lei n.º 14.133/21;

12– GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Obriga-se o CONTRATANTE:

- 13.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 13.1.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Obriga-se a CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

- Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
- Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

segurança do trabalho;

- Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
- Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá entregar junto à nota fiscal um relatório mensal das atividades desenvolvidas no período;
- Deverá ser designado um profissional da empresa CONTRATADA (gerente/preposto) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

para o bom andamento dos serviços;

- O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de imediato, independentemente de justificativa, de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Menor.

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR

A _____, CNPJ (MF) _____, situada a (Rua/Tv./Av./Pç.) _____, nº. __, Bairro __, Cidade _ (_), representada legalmente pelo Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº __, expedido pela __, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº __, encontradigo no endereço acima descrito, em atendimento ao art. 7.º, XXXIII, da CF, DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos, ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ – Bahia, ___ de ___ de 2024.

(nome e assinatura do representante legal da empresa).



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

ANEXO III – Modelo Sugerido da Proposta de Preço.

PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº.					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO			NÚMERO		
NOME / RAZÃO SOCIAL					
CPF / CNPJ (MF) Nº					
ENDEREÇO					
RESP. P/ INFORMAÇÃO		RG/CPF			
TELEFONE	()	E-MAIL			
DATA DA PROPOSTA		HORÁRIO			
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	QTD	UNI.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL. UNID.	VL. TOTAL
					-
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				-	
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO					
VALIDADE DA PROPOSTA					
PRAZO DE GARANTIA					
R\$ _____ (_____)					
VALOR BRUTO POR EXTENSO					
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA					



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

ANEXO IV – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº	/2024
Código de Cadastro no SIGA	CDI /2024

Contrato Administrativo que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua Arthur Leite, n.º 113, Centro, Floresta Azul - BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Presidente, o Ver. _____, brasileiro, maior, casado, RG n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, encontrado no endereço acima descrito, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica _____, CNPJ (MF) n.º _____, estabelecido na _____, representado neste ato por _____, brasileiro, maior, solteiro/casado, (qualificação), com RG n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, encontrado no endereço logo acima, aqui denominado CONTRATADO, que ajustam e contratam o presente, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem como objeto a _____, conforme Termo de referência anexo ao **Processo de Administrativo n.º 009/2024**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Contrato será executado pelo representante da CONTRATADA ou por profissional por ele designado nas seguintes condições:

Parágrafo primeiro – O Regime de Execução é por via EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Parágrafo segundo – O Tipo do Contrato é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, INCLUSIVE OS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

Parágrafo terceiro - O objeto da prestação de serviço contratada será realizado, ordinariamente, no domicílio da CONTRATANTE, por intermédio de atendimento de profissional designado pela empresa, em seu horário comercial.

Parágrafo quarto - A entrega da contratação será através de ordem de serviço expedida logo após assinatura do Contrato.

Parágrafo quinto - Após emissão da Nota de Empenho será procedida à assinatura do Contrato, sendo que a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal, mensalmente, constando o serviço prestado no período.

Parágrafo sexto - Condicionar a execução de quaisquer serviços extraordinários, bem como eventuais alterações nas especificações, à prévia autorização da Fiscalização.

Parágrafo sétimo - A contratada deverá possuir mão de obra qualificada para a execução do serviço contratado.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

Parágrafo oitavo - A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos serviços executados.

Parágrafo nono - O presente contrato será fiscalizado pelo servidor UELDES MOREIRA NUNES, nomeado pela Portaria n.º 003, de 05 de janeiro de 2024.

Parágrafo décimo - A gestão do Contrato será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor MÁRCIO SOARES DE SOUZA, ora denominado GESTOR DO CONTRATO.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro – O valor será pago em ____ (____) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), todo dia 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da nota fiscal e das Certidões de Regularidade.

Parágrafo Segundo – A empresa apresentará, nos casos em que se enquadrem em Prestação de Serviço, junto com sua nota fiscal e/ou seu relatório de serviço, uma Planilha Discriminativa de Despesas, insumos e Mão de Obra para atendimento do quanto regulamentado na Resolução TCM-BA n.º 1.323/2013.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade de Serviço:	1 Câmara Municipal		
Projeto/Atividade:	2.001 Gerenciamento das Ações Administrativas da Câmara		
Classe Econômica:	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ		
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.99 Outros Serv. de Terceiros - PJ		
Fonte de Recurso:	00	Origem do Recurso:	Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – o Presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de maio de 2024 ou até a conclusão do serviço, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos casos permissíveis na Lei n.º 14.133/21, através de Termos Aditivos.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Compete às partes:

Parágrafo primeiro - Compete à CONTRATANTE:

- repassar à CONTRATADA os recursos necessários à consecução do previsto na cláusula primeira deste Contrato;
- Fazer o pagamento pelo objeto do Contrato, mediante o cumprimento do quanto contratado.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA:



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

- a) executar o quanto previstos na cláusula primeira deste Contrato;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento ou de materiais empregados;
- c) a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento ou de materiais empregados;
- d) a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- f) Está vinculado à **Dispensa de Licitação n.º 009/2024**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- A) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- B) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- D) Multa:**
 - 1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
 - 2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. compensatória de 0,5% (zero virgula por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo primeiro - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

Parágrafo segundo - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Parágrafo terceiro - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Parágrafo quarto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Parágrafo quinto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Parágrafo novo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Parágrafo décimo - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CENEP).

Parágrafo décimo primeiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Floresta Azul – Bahia

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava – Por fim:

- a) O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções prevista na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações, além das previstas no edital nas cláusulas deste instrumento;
- b) A publicação deste contrato, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a fim de ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data;
- c) Poderá ser alterado de acordo com o Art. 124 da Lei 14.133/21, através de termo(s) aditivo(s);
- d) Poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações;
- e) É regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - As partes, em comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca da CONTRATANTE, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, ações ou atos oriundos deste Contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Floresta Azul - BA, ___ de _____ de 2024.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____